# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1837, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.998

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de São Francisco, para o exercício de 1999, é estimada em R$ 11.717.000,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil reais), cuja realização se fará mediante a arrecadação de Impostos, Taxas, Rendas e desdobramento do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e de acordo com o desdobramento seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | **10.697.000,00** |
| Receita Tributária | 1.221.000,00 | |
| Receita de Contribuições | 220.000,00 | |
| Receita Patrimonial | 127.000,00 | |
| Receita de Serviços | 145.000,00 | |
| Transferência Correntes | 8.814.882,56 | |
| Outras Receitas Correntes | 169.117,44 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | **1.020.000,00** |
| Operações de Crédito | 80.000,00 | |
| Alienação de Bens | 480.000,00 | |
| Transferências de Capital | 460.000,00 | |
| **TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | **11.717.000,00** |

Art. 2º - A Despesa do Município de São Francisco para o exercício financeiro de 1999 é fixada em R$ 11.717.000,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil reais) a ser realizada conforme discriminação em **Funções de Governo e Unidades Orçamentárias,** constantes dos quadros anexos que também fazem parte integrante desta Lei:

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO** | | **11.717.000,00** |
| 01 - Legislativa | 660.000,00 | |
| 02 - administração e Planejamento | 2.089.000,00 | |
| 03 - Agricultura | 45.000,00 | |
| 04 - Desenvolvimento Regional | 21.000,00 | |
| 05 - Educação e Regional | 3.330.000,00 | |
| 06 - Habitação e Urbanismo | 953.000,00 | |
| 07 - Saúde e Saneamento | 3.032.000,00 | |
| 08 - Assistência e Previdência | 600.000,00 | |
| 09 - Transporte | 987.000,00 | |
| Reserva de Contingência | | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | | **11.717.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS** | | **11.717.000,00** |
| 01 - Gabinete do Prefeito | 1.248.000,00 | |
| 02 - Secr. Mun. De Administração | 1.088.000,00 | |
| 03 - Secr. Mun. De Adm. Financeira | 512.000,00 | |
| 04 - Secr. Mun. Ed. Cult. Esp. E Lazer | 3.389.000,00 | |
| 05 - Secr. Mun. De Saúde | 3.003.000,00 | |
| 06 - Secr. Mun. Obras, Urb. E Transportes | 2.129.000,00 | |
| 07 - Secr. Mun. de Prod. Com. e Turismo | 154.000,00 | |
| 08 - Secr. Mun. de Assist. Social | 128.000,00 | |
| 09 - Secr. Mun. de Ações Comunitárias | 66.000,00 | |
| Reserva de Contingência | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **11.717.000,00** |

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do § 8º do Art. 165 da Constituição Federal:

a) abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, reservados os termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

b) anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos a abertura de Créditos adicionais, vedada a utilização das dotações pertencentes à Câmara Municipal;

c) usar o excesso de arrecadação nos termos dos arts. 42 e 43, especialmente no que determina o seu § 3º, da Lei 4.320/64, promovendo, por Decretos devidamente fundamentados, suplementações necessárias às dotações do presente Orçamento até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

d) realizar Operações de Crédito até o limite das despesas de Capital do presente Orçamento, observados os termos do inciso III, do art. 167 da Constituição Federal;

e) realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas Despesas de Capital, constantes do presente Orçamento Programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.999.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 14 de dezembro de 1.998.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal